

Memorando nº 81/2020

Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2020

Departamento de Licitações

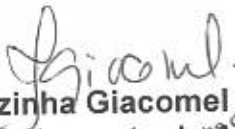
Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para a compra de 150 kit contendo material de consumo tipo alimentos, higiene e limpeza, para distribuição gratuita. Salientamos que em virtude do recurso ser voltado extremamente ao Covid-19, necessita-se de uma licitação separada, visando a transparência para a prestação e contas do mesmo. Segue orçamentos em anexo.

Conta: 40256-7

Fonte: 1050

Blocos: 08.244.0801.2049

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacomet
Diretora do Departamento de Ação Social
Terezinha de Jesus Giacomet
Portaria nº 038/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Memorando nº 81/2020

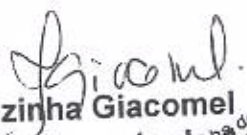
Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2020

Departamento de Licitações

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para a compra de 150 kit contendo material de consumo tipo alimentos, higiene e limpeza, para distribuição gratuita. Salientamos que em virtude do recurso ser voltado extremamente ao Covid-19, necessita-se de uma licitação separada, visando a transparência para a prestação e contas do mesmo. Segue orçamentos em anexo.

Conta: 40256-7
Fonte: 1050
Blocos: 08.244.0801.2049

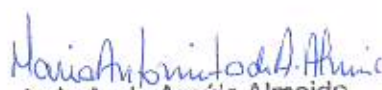
Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social
Terezinha de Jesus Giacometti
Portaria nº 038/2019
Diretora do Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo para alimentação, higiene e limpeza para distribuição, setor municipal de Assistência Social;

Razão Social: FRANCIELI SANTOS		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS 558		e-mail: FAVERO JEAN@YAHOO.COM.BR		
Município/UF: PALMAS		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 31637244/0001-03	Telefone:	Representante legal:		

Item	Quant	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	150	Açúcar cristal	1299	
2.	150	Água sanitária 5 litros	1499	
3.	150	Alcool 70% embalagem 1 litro	899	
4.	150	Alcool em gel 70% embalagem 1 litro	1499	
5.	150	Arroz parbolizado	2699	
6.	150	Café torrado moído.	1099	
7.	150	Creme dental	499	
8.	150	Farinha de trigo	1399	
9.	300	Feijão	699	
10.	150	Fubá 5kg	1499	
11.	300	Óleo de soja	849	
12.	150	Sabão em barra	799	
13.	150	Sabão em pó 2kg	1999	
14.	150	Sabonete	749	
15.	150	Sal	199	

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: 31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

Francieli Santos
20/10/20

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.637.244/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI SANTOS 05891067919		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS E SANTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmedeiros@hotmail.com	TELEFONE (46) 3262-4793	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 10:47:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo para alimentação, higiene e limpeza para distribuição, setor municipal de Assistência Social;

Razão Social: Zulmir perin-me		Banco: 001	Agência: 08435	Conta: 7677-5
Endereço: Rua sete de setembro 846		e-mail: Zulmir.economia@hotmail.com		
Município/UF: Clevelândia pr		Inscrição estadual: 9028044205		
CNPJ nº: 05 286 113/0001-19	Telefone: [46]32522110	Representante legal: zulmir		

Item	Quant	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	150	Açúcar cristal	12,99	1948,50
2.	150	Água sanitária 5 litros	10,95	1642,50
3.	150	Alcool 70% embalagem 1 litro	6,49	973,50
4.	150	Alcool em gel 70% embalagem 1 litro	12,99	1948,50
5.	150	Arroz parbolizado	24,98	3747,00
6.	150	Café torrado moído	9,99	1498,50
7.	150	Creme dental	1,89	283,50
8.	150	Farinha de trigo	14,50	2175,00
9.	300	Feijão	6,99	1048,50
10.	150	Fubá 5kg	13,89	2083,50
11.	300	Óleo de soja	6,99	1048,50
12.	150	Sabão em barra	2,89	433,50
13.	150	Sabão em pó 2kg	10,59	1588,50
14.	150	Sabonete	1,35	202,50
15.	150	Sal	1,89	283,50

Clevelândia 06 de outubro 2020

R\$ Total: 20.905,50

Carimbo do CNPJ:

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Data e Assinatura do representante legal:

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZULMIR PERIN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 846	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2521-567
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 10:47:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.286.113/0001-19
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2020** às **10:47:51** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.286.113/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 10:47:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

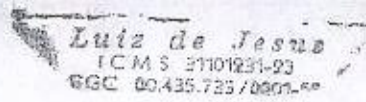
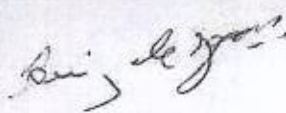
COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo para alimentação, higiene e limpeza para distribuição, setor municipal de Assistência Social;

Razão Social: Luis de Jesus-me		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 865-6
Endereço: Rua sete de setembro 1763		e-mail: Loureiro@wln.com.		
Município/UF: Clevelândia pr		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 004357330001-59	Telefone: [46]32523874	Representante legal: luis		

Item	Quant	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	150	Açúcar cristal	13,50	2025,00
2.	150	Água sanitária 5 litros	11,20	1680,00
3.	150	Alcool 70% embalagem 1 litro	7,50	1125,00
4.	150	Alcool em gel 70% embalagem 1 litro	13,89	2083,50
5.	150	Arroz parbolizado	26,85	4027,50
6.	150	Café torrado moído	10,25	1537,50
7.	150	Creme dental	1,89	283,50
8.	150	Farinha de trigo	14,89	2233,50
9.	300	Feijão	6,89	1033,50
10.	150	Fubá 5kg	13,99	2098,50
11.	300	Óleo de soja	7,49	1123,50
12.	150	Sabão em barra	2,99	448,50
13.	150	Sabão em pó 2kg	11,45	1717,50
14.	150	Sabonete	1,52	228,00
15.	150	Sal	1,99	298,50

Clevelândia 06 de outubro 2020
R\$ Total: 21.943,50

Carimbo do CNPJ: 	Data e Assinatura do representante legal: 
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.435.733/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/02/1995	
NOME EMPRESARIAL LUIZ DE JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA VILA POPULAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO NELSON ELOY PETRY	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 10:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais para uso nas atividades rotineiras desta municipalidade
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral:
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a comissão de licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do certame licitatório, preferencialmente na modalidade "pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo
contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais limitado ao teto máximo de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referência em anexo.

Centro Administrativo em 04 de novembro de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais, são os seguintes;

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
3887-conta de despesa
1050-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de novembro de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

PROCESSO N.º 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto; contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 11 de novembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 11 de novembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1- O presente pregão tem por contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como ME/PPS (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c. SICAF;
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.
- 6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



022

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



023

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

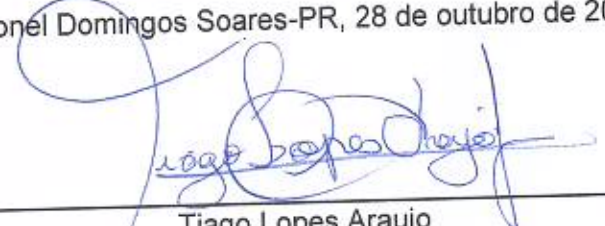
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de outubro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote 01 Valor: R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Quant	Descrição	R\$ un	Valor total RS
01	150	Açúcar cristal 5 kg	13,16	1.974,00
02	150	água sanitária 5 litros	12,38	1.857,00
03	150	álcool 70% embalagem de 1 litro	7,66	1.149,00
04	150	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	13,95	2.092,50
05	150	Arroz parboilizado 5kg	26,27	3.940,50
06	150	Café torrado moído 500g	10,41	1.561,50
07	150	creme dental 80g	2,92	438,00
08	150	farinha de trigo 5kg	14,46	2.169,00
09	300	Feijão 1 kg	6,95	2.085,00
10	150	Fubá 5kg	14,29	2.143,50
11	150	Kit com 4 Sabonetes	1,78	267,00
12	300	óleo de soja 900ml	7,65	2.295,00
13	300	sabão em barra 500g	4,62	1.386,00
14	150	sabão em pó 2kg	14,01	2.101,50
15	150	Sal 1kg	1,95	292,50

2.3. devera ser respeitado o valor Máximo do lote de \$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais)

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
3887-conta de despesa
1050-fonte

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de esporte, à custa do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de xxxxxx meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada devesse disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo , sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada;
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0_/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0_/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Edital de Licitação - _____ 0__ /20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ - PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ - PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 115/2020

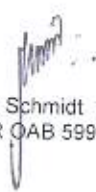
PREGÃO N.º 59/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo, de higiene e alimentação, para dispensa no Âmbito de benefício eventual, para aplicação de recursos suplemenares de enfrentamento a pandemia do COVID19, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de AÇÃO SOCIAL/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de outubro de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação

Pregão 59/2020—presencial Objeto: contratar o fornecimento de materiais para auxílio social sendo distribuição gratuita tipo gêneros alimentícios e higienização. ; Prazo execução; 12 meses ; Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 11 de novembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis, Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

030415/20



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZULMIR PERIN			Protocolo: PRC2004606630
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105437526	CNPJ 06.286.113/0001-19	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/09/2002	Início de Atividade 12/09/2002
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 846, SALA 01, VILA OPERARIA-Clevelândia/PR- CEP 85530-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS: MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, Lãs LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUJEIROS, RIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCEIS, BALAS, BOMBONS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICOS EXCETO DE COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFITO DE PETROLEO GLP, TRANSPORTES ROODVIARIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Parte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/10/2020	Número 20200017359	Ato/levantos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ZULMIR PERIN Identidade: 72834038 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 023.029.719-65 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2020, às 08:42:21 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 0FDBGZDC.



PRC2004606630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

05286113000119

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05286113000119!

[Imprimir](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZULMIR PERIN**

CPF/CNPJ: **05.286.113/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:47 do dia 12/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SNZF121120134147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05286113000119!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2094712492

NOME
ZULMIR PERIN

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
7283403-8 SEST PR

CNPJ
023.029.719-65 DATA NASCIMENTO
15/01/197

FILIAÇÃO
MARIO PERIN
ZELINDA GIRARDI PERIN

PERMISSAO
ATC
EAT. HBI
AN

Nº REGISTRO
00468145311 VALIDADE
18/03/2025 1ª HABILITACAO
21/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
Zulmir Perin

LOCAL
CLEVELANDIA, PR DATA EMISSAO
25/05/202

ASSINATURA DO EMISSOR
49416118
PR9180521

PARANÁ

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 59/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ZULMIR PERIN ME inscrito no CNPJ nº 05.286.113/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ZULMIR PERIN portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.283.403-8 e do CPF nº 023.029.719-65, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 016/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.

 **Zulmir Perin**
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Presencial 59/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.286.113/0001-19 Fornecedor: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 - VILA OPERA RUA - Clevelândia/PR - CEP 85530-000

Inscrição Estadual: 9028044205

Contador:

Telefone: 4632522110

Telefone contador:

E-mail: zulmir.economia@hotmail.com

Celular:

Representante: ZULMIR PERIN

CPF: 023.029.719-65

RG: 72834038

Endereço representante: RUA SETE DE SETEMBRO 846 - VL OPERA RUA - Clevelândia/PR - CEP 85530-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 843-5 - Banco do Brasil - Clevelândia/PR

Conta: 7677-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	150,00	UN	13,16	cedro	pct	13,16	1.974,00
002	Água sanitária 5 lt	150,00	UN	12,38	da linha	lt	12,38	1.857,00
003	Alcool 70%, frascos de um litro cada	150,00	LITR	7,66	araucária	lt	7,66	1.149,00
004	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	150,00	LITR	13,95	mega	lt	13,95	2.092,50
005	Arroz parboizado Pacote com 05 kg	150,00	UN	26,27	naideil	pct	26,27	3.940,50
006	Café torrado moído, pacote de 500g	150,00	UN	10,41	odebrech	pct	10,41	1.561,50
007	Crema dental 80g	150,00	UN	2,92	free dente	un	2,92	438,00
008	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	150,00	UN	14,46	bom grano	pct	14,46	2.169,00
009	Feijão Pacote 1 Kg	300,00	UN	6,95	rei da mesa	kg	6,95	2.085,00
010	Fubá de milho Pacote de 5kg	150,00	UN	14,29	bolson	pct	14,29	2.143,50
011	KIT COM 4 SABONETES	150,00	KIT	1,78	fior	pct	1,78	267,00
012	Óleo de soja Embalagem 900 ml	300,00	UN	7,65	coamo	emb plást	7,65	2.295,00
013	Sabão em barra Barra de 500g	300,00	UN	4,62	fontana	br	4,62	1.386,00
014	Sabão em pó 2Kg	150,00	UN	14,01	aster	pct	14,01	2.101,50
015	Sal refinado Iodado Pacote de 1 kg	150,00	UN	1,95	mira mar	pct	1,95	292,50

PREÇO TOTAL DO LOTE: 25.752,00

TOTAL DA PROPOSTA: 25.752,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 7 dias



ZULMIR PERIN

CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 59/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ZULMIR PERIN MR

CNPJ 05.286.113/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028044205

REPRESENTANTE: ZULMIR PERINE CARGO: TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE 7.283.403-8 CPF: 023.029.719-65

ENDEREÇO Rua Sete de Setembro, 846 TELEFONE: 46 32522110

AGÊNCIA 0843-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA 7677-5

1.1. DADOS BANCARIOS

- ☐ Nome e Código do Banco: 001
- ☐ Nome e Código da Agência: 0843-5
- ☐ Localidade da Agência Clevelândia Pr
- ☐ Número da Conta Bancária: 7677-5
- ☐ Nome do Favorecido Zulmir Perin

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

VALOR GLOBAL PROPOSTA: R\$ 25.7525,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais)**Lote 01 Valor: R\$ 25.7522,00** (vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais)

Item	Quant	Descrição	R\$ un	Marca	Valor total R\$
01	150	Açúcar cristal 5 kg	13,16	Cedro	1.974,00
02	150	água sanitária 5 litros	12,38	Da ilha	1.857,00
03	150	álcool 70% embalagem de 1 litro	7,66	Araucária	1.149,00
04	150	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	13,95	mega	2.092,50
05	150	Arroz parboilizado 5kg	26,27	Nardeli	3.940,50
06	150	Café torrado moído 500g	10,41	Odebrech	1.561,50
07	150	creme dental 80g	2,92	Free dente	438,00
08	150	farinha de trigo 5kg	14,46	Bom grano	2.169,00
09	300	Feijão 1 kg	6,95	Rei da mesa	2.085,00
10	150	Fubá 5kg	14,29	Bolson	2.143,50
11	150	Kit com 4 Sabonetes	1,78	Flor	267,00
12	300	óleo de soja 900ml	7,65	Coamo	2.295,00
13	300	sabão em barra 500g	4,62	Fontana	1.386,00
14	150	sabão em pó 2kg	14,01	aster	2.101,50



Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19

15	150	Sal 1kg	1,95	Mira mar	292,5
----	-----	---------	------	----------	-------

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.


Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

LIVRO DIÁRIO

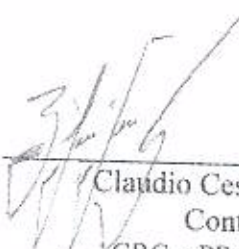
Nº DE ORDEM 19

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 (trinta e quatro) folhas numeradas tipograficamente e seguidamente do nº 01 a 34 e servirá de Livro Diário número 19 do contribuinte abaixo identificado:

NOME - PAPELARIA OCEANO LTDA - ME
ENDEREÇO - RUA TOCANTINS, 1246
BAIRRO - BAIXADA INDUSTRIAL
MUNICÍPIO - PATO BRANCO - PARANÁ
CNPJ - 04.126.118/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 90222317-71
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRO - Junta Comercial do Paraná sob nº 41208464135 em 24/10/2000.

Pato Branco, 01 de janeiro de 2019


Claudio Cesar Simionato
Contador
CRC - PR-042232/O-4
CPF - 917.570.029-87


Paulo Cesar Simionato
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Termo de Autenticação 201934909-0

O presente livro foi, por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PATO BRANCO

31 JUL 2020


CLEIDINEIA RIVEA CORREA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

0001-98.126.118/0001-11 NIRE:41208464155 - 06/02/2016
 RUA TOCANTINS, 1246
 BARRIO: BARRIO INDUSTRIAL, FATO BRANCO - PR CEP: 85500-140
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	707.401,35	707.401,35	
REDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMP. INCIDENTES S/VENDAS	(42.640,22)	(42.640,22)	
RECEITA LIQUIDA.....		664.761,13	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTO DAS MERC.VENDIDAS	(659.242,11)	(659.242,11)	100,0
PREJUÍZO BRUTO.....		161,39	0,0
DESPESAS COM VENDAS			
DESPESAS COM PESSOAL	74.226,32	74.226,32	11,3
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	16.563,29		
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.000,00		
DESPESAS TRIBUTARIAS	170,00	18.694,30	2,9
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		93.082,01	14,1

RECONHECENDO A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015,

ADMINISTRADOR

 CLAUDIO VESPA SANTIAGO
 CPF: 071.788.809-97
 RUA TOCANTINS, 1246 - PR
 CEP: 85500-140

CONTADOR

 CLAUDIO VESPA SANTIAGO
 CPF: 071.788.809-97
 RUA TOCANTINS, 1246 - PR
 CEP: 85500-140

RESUMO: BALANÇO INDUSTRIAL, FATO BRANCO - PR - CEP: 80000-100
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	511.951,67
PASSIVO CIRCULANTE	511.951,67
FONCEDORES	511.951,67
SAR DOMINGOS S/A GRAFICA	3.301,63
LEONORA IND. E COM. DE PAPEIS LTDA	32.866,81
COMERCIAL DESTRO LTDA	43.590,60
DELORA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.466,81
S.A. PAPER-CASTELL S/A	105.204,57
SANTO COMERCIAL E DISTRIB. LTDA	9.205,30
DISTRIBUIDORA CRISTINA DE PAPEIS S/A	92.546,71
FABIO PAPELARIA LTDA	2.149,90
REVEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	6.496,99
FORONI IND. GRAFICA LTDA	2.094,29
SUMMIT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	21.830,85
BIGNARDI IND. E COM. DE PAPEIS LTDA	14.541,57
RIO BRANCO COM E IND DE PAPEIS LTDA	14.061,01
PAPELARIA WESPI LTDA	3.353,80
OFFICERMAN COM. LTDA	1.574,01
FRAMA IND. GRAFICA LTDA	9.430,60
MOAR IND E COM. IND. & EXP. LTDA	2.579,89
ARCIN SA	6.711,40
UBI SKY INTERNACIONAL LTDA	8.089,00
PANAMERICANA CADERNOS EIRELI	19.091,00
CENTER COMERCIO DE PAPEIS EIRELI RI	16.995,04
PLURIFORME UNIFORMES	31.096,30
ACRILEX TINTAS ESPECIALT	41.049,71
SUZANO PAPEL E CELULOSE SA	34.193,10
TOTAL DO PASSIVO..... R\$	511.951,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.146,98-
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	0.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.146,98-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.146,98-
SALDO ANTERIOR	42.146,98-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	42.146,98-
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	42.146,98-
PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.146,98-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO... R\$	571.804,69

RECONHECEREMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A DIFERENÇA ENTRE R\$ *****571.804,69 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOventa E NOVE CENTAVOS *****).

ENCERRADO

ENCARGO: CESAR RINICATO

ENCARGO: CESAR RINICATO

C.F. 817.810.029-8

C.E. 1.199.47125

PR

ENCARGO ADMINISTRADOR

ENCARGO: CESAR RINICATO

C.F. 817.810.029-8

C.E. 1.199.47125

PR

BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR CEP: 85005-100
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

R\$ 1.000,00

CIRCULANTE	543.691,49
DISPONIBILIDADES	642,49
Caixa	642,49
Estoque	543.049,00
Estoque de Mercadorias	543.049,00
Estoque Deposito	
PERMANENTE	2.153,20
ATIVO PERMANENTE	2.153,20
IMORTIZADO	2.153,20
IMOBILIZACAO TANGIVEL	2.153,20
MAQ.E EQUIPAMENTOS	2.000,00
MOVELS E UTENSILIOS	1.153,20
TOTAL DO ATIVO	571.804,69

LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 34 (trinta e quatro) folhas numeradas tipograficamente e seguidamente do nº 01 a 34 e serviu de Livro Diário número 19 do contribuinte abaixo identificado:

NOME – PAPELARIA OCEANO LTDA - ME

ENDEREÇO – RUA TOCANTINS, 1246

BAIRRO – BAIXADA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO – PATO BRANCO - PARANÁ

CNPJ – 04.126.118/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90222317-71

PERÍODO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

REGISTRO – Junta Comercial do Paraná sob nº 41208464135 em 24/10/2000.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2019



Claudio Cesar Simionato

Contador

CRC – PR-042232/O-4

CPF – 917.570.029-87



Paulo Cesar Simionato

Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Certidão nº: 21018788/2020
Expedição: 27/08/2020, às 11:12:26
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIR PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.113/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.113/0001-19

Razão Social: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 846 SALA / VILA OPERARIA / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020

Certificação Número: 2020110101543792880109

Informação obtida em 09/11/2020 14:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZULMIR PERIN
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:13:57 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **F51F.685C.0526.56EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022923103-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.113/0001-19**
Nome: **ZULMIR PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

054

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ZULMIR PERIN
CNPJ/CPF...: 05.286.113/0001-19
ENDEREÇO...: RUA 7 DE SETEMBRO
MUNICIPIO.: CLEVELÂNDIA

UF: PR , 846 - VILA OPERARIA

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.
Emitida em 20/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 11862/2020

Código de autenticidade da certidão: 783709428783709

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

LIVRO DIÁRIO

Firma: ZULMIR PERIN - ME
Insc. Est: 9028044205
Folha: 1

CNPJ: 05.286.113/0001-19
Livro: 00014

JUCEPAR

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME
RUA SETE DE SETEMBRO
SALA 01
Bairro: VILA OPERARIA
CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Insc. Est: 9028044205 Insc. Mun: 9999
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 18/09/2002 NIRE: 41105437526
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019
Data Sefaz:
CLEVELANDIA / PR, 01 de Janeiro de 2019

Nr. 846

Zulmir Perin

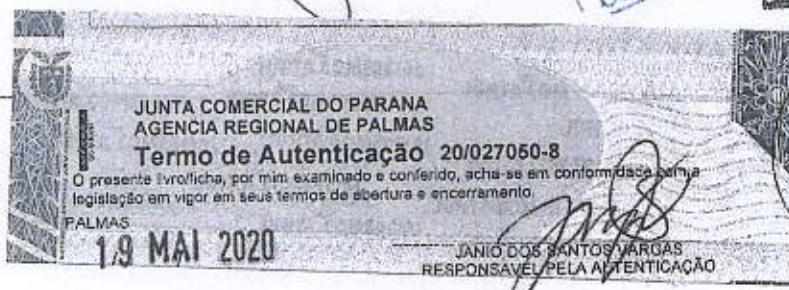
ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72034036

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC/PR.017.40370-5

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C - CRC/PR.017.40370-5



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO		[Anual]	
	31/12/2019	31/12/2018	
TIVO			
ATIVO CIRCULANTE	261.655,51	309.854,01	
DISPONIVEL	261.570,51	297.360,70	
BENS NUMERARIOS	261.570,51	297.360,70	
CAIXA	261.570,51	297.360,70	
CREDITOS	85,00	12.493,31	
DUPLICATAS A RECEBER	85,00	12.493,31	
DUPLICATAS A RECEBER	85,00	12.493,31	
ATIVO NAO CIRCULANTE	129.320,00		
IMOBILIZADO	129.320,00		
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	129.320,00		
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	75.320,00		
MOVEIS E UTENCILIOS	54.000,00		

TOTAL DO ATIVO 390.975,51DB 309.854,01DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****390.975,51, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0078 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 07/05/2020

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-55
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C. SP/PR 1740305

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
ASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	234,17	159.419,94
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	234,17	159.419,94
FORNECEDORES		159.254,03
FORNECEDORES NACIONAIS		159.254,03
OBRIGACOES FISCAIS	234,17	165,91
ICMS A RECOLHER	234,17	165,91
PATRIMONIO LIQUIDO	390.741,34	150.434,07
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	375.741,34	135.434,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO	375.741,34	135.434,07

TOTAL DO PASSIVO

390.975,51CR

309.854,01CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****390.975,51, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0078 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 07/05/2020

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.O - 0704409-PR

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
PR01740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR



Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2019	[Anual] 31/12/2018
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	1.122.929,41	600.858,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.122.929,41	600.858,41
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	1.122.929,41	600.858,41
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(234,17)	(165,91)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(234,17)	(165,91)
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS	(234,17)	(165,91)
Receita Liquida	1.122.695,24CR	600.692,50CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(746.953,90)	(465.258,43)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(746.953,90)	(465.258,43)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(746.953,90)	(465.258,43)
Lucro Bruto	375.741,34CR	135.434,07CR
Resultado Oper.Antes Provisoes	375.741,34CR	135.434,07CR
Resultado Antes Prov.IR	375.741,34CR	135.434,07CR
Lucro do Exercício	375.741,34CR	135.434,07CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0078 do Livro Diário nr. 0014 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLEVELANDIA / PR, 07/05/2020

Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-65
RG: 72834038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C. - 0011119474/2015

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740805
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR



RG 1704409-PR

Em - Dezembro/2019

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	375.741,34	135.434,07
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	390.741,34	150.434,07
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
UMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	390.741,34	150.434,07
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	261.655,51	309.854,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	234,17	159.419,94
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	261.421,34	150.434,07
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	261.421,34	150.434,07



Zulmir Perin

ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023 029.719-66
RG: 72834038

Orozimbo Nery do Nascimento Loureiro
T.C. 00000000 4030-5

OROZIMBO NERY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador
PR01740305

CPF: 24315940825
RG: 1704408-PR

Em - Dezembro/2019

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(1.122.929,41)	(600.858,41)
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	746.953,90	465.258,43
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.869.883,31)	(1.066.116,84)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	(15.000,00)	(15.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(15.000,00)	(15.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.884.883,31)	(1.081.116,84)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	261.570,51	297.360,70



Zulmir Perin
ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-85
RG: 72634038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740305
CPF: 24315840925
RG: 1704408-PR

9 0001 ZULMIR PERIN - ME
331-000 CLEVELANDIA / PR
886.113/0001-19 I.E.: 9028044205
Iniciado Para: ESCRITORIO CONTABIL BELA VISTA

N.I.R.E.: 411054037526

Data Reg.: 10/09/2002

Folha: 00065
Emissão: 07/05/2020
Hora: 13:42:07
Registro: 99200047

062

10092002

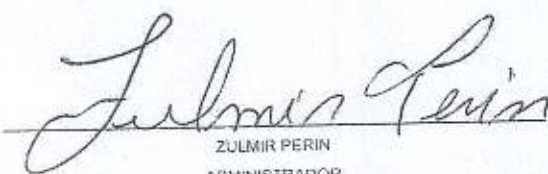


Em - Dezembro/2019

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2019	Dez./2018
RECEITAS	1.122.929,41	600.858,41
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.122.929,41	600.858,41
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	(746.953,90)	(465.258,43)
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(746.953,90)	(465.258,43)
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.869.883,31	1.066.116,84
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
TRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00




ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-05
RG: 72834038


Orosimbo Nercy do Nascimento Loureiro
T.C. - 023.029.719-05

OROSIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO
Contador
PR01740305
CPF: 24315940925
RG: 1704409-PR

Firma: ZULMIR PERIN - ME

Insc. Est: 9028044205

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Folha: 87

Livro: 00014

Período: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ZULMIR PERIN - ME
RUA SETE DE SETEMBRO
SALA 01

Bairro: VILA OPERARIA

CEP: 85.530-000 CLEVELANDIA / PR

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Insc. Est: 9028044205

Insc. Mun: 9999

Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 18/09/2002

NIRE: 41105437526

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Data Sefaz:

CLEVELANDIA / PR, 31 de Dezembro de 2019

Nr. 846



ZULMIR PERIN
ADMINISTRADOR

CPF: 023.029.719-85
RG: 72634038

Orozimbo Nercy do Nascimento Loureiro
I.C. - 000110740005

OROZIMBO NERCY DO NASCIMENTO LOUREIRO

Contador

PR01740305

CPF: 24315940925

RG: 1704409-PR





Atestado 08/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, 846, Bairro Centro, em Clevelandia, Estado do Paraná, CEP 85530-000, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05286113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin de CPF 023029719-65 e RG nº 72834038(SSP PR).

CONTRATO Nº121/2019 PREGÃO 38/2019

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis – lote R\$ 89.134,40

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	850	Pacote 400 g	2,79	2.371,50
02	Açúcar cristal	120	Pacote 5 Kg	10,50	1.260,00
03	Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg	10,20	9.180,00
04	Adoçante dietético natural	100	Emb 200ml	5,89	589,00
05	Amido de milho	200	Pacote 500 g	4,89	978,00
06	Arroz integral	300	Pacote 1 Kg	4,88	1.464,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	1300	Pacote 5 Kg	10,50	13.650,00
08	Atum em óleo comestível	120	Lata 170 g	4,99	598,80
09	Aveia em Flocos Finos	250	Pacote 200 g	5,89	1.472,50
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	250	Caixa 24 unid	27,80	6.950,00
11	Bebida a base de soja	100	Caixa 1 L	6,49	649,00
12	Biscoitos Cream Cracker	1100	Pacote 400 g	3,90	4.290,00
13	Biscoito de Coco	70	Pacote 330 g	3,89	272,30
14	Biscoito de Leite	350	Pacote 370 g	3,99	1.396,50
15	Biscoito de Maisena	350	Pacote 370 g	4,25	1.487,50
16	Biscoito Maria	350	Pacote 370 g	3,99	1.396,50
17	Biscoito Maria de Chocolate	350	Pacote 370 g	4,79	1.676,50
18	Café solúvel granulado	200	Emb 50 g	5,98	1.196,00
19	Café torrado moído a vácuo	500	Pacote 500 g	7,89	3.945,00
20	Canela em pó	40	Pacote 30 g	2,45	98,00
21	Canjica de milho	500	Pacote 500 g	2,20	1.100,00
22	Canjiquinha (Quirera)	350	Pacote 500 g	2,49	871,50
23	Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g	7,49	1.498,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	200	Pacote 1 Kg	12,89	2.578,00
25	Chá mate	300	Emb 40 g	2,95	885,00
26	Coco ralado	50	Pacote 100 g	2,89	144,50
27	Cravo da Índia	20	Pacote 10 g	2,29	45,80
28	Creme de leite	40	Emb 200 g	2,25	90,00
29	Doce de frutas	50	Pote 900 g	6,89	344,50
30	Doce de leite	50	Pote 1 kg	8,97	448,50
31	Ervilha em conserva	100	Embalagem 200 g	1,89	189,00
32	Extrato de tomate	350	Pacote 340 g	3,99	1.396,50
33	Farinha de Mandioca Biju	90	Pacote 1kg	3,89	350,10
34	Farinha láctea	100	Pacote 210 g	6,89	689,00
35	Farinha de trigo especial	250	Pacote 5 Kg	9,98	2.495,00
36	Feijão preto	1200	Pacote 1 Kg	4,10	4.920,00
37	Fermento biológico	70	Emb 125 g	4,89	342,30
38	Fermento químico	140	Emb 250 g	4,50	630,00
39	Fubá de milho	210	Pacote 5 Kg	2,20	462,00
40	Gelatina	200	Unidade 35 g	0,89	178,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	20	Emb 12 g	1,12	22,40
42	Leite condensado	25	Emb 395 g	3,59	89,75



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

43	Lentilha	200	Pacote 500 g	5,89	1.178,00
44	Macarrão espaguete	300	Pacote 1 Kg	4,89	1.467,00
45	Macarrão parafuso	300	Pacote 1 Kg	4,89	1.467,00
46	Maionese	25	Emb 495 g	3,89	97,25
47	Margarina sem sal	400	Pote 500 g	4,45	1.780,00
48	Milho para Pipoca	50	Pacote 500g	2,39	119,50
49	Milho verde em conserva	100	Embalagem 200 g	1,89	189,00
50	Óleo de soja	900	Emb 900 ml	3,30	2.970,00
51	Orégano	30	Emb 15 g	1,59	47,70
52	Pó para Pudim	100	Emb 50 g	1,09	109,00
53	Sagu	250	Pacote 250 g	3,59	897,50
54	Sal refinado iodado	200	Pacote 1 kg	1,89	378,00
55	Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml	6,92	3.460,00
56	Vinagre branco	150	Emb 750 ml	1,89	283,50

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo laticínios – lote R\$ 28.829,90

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	2,89	433,50
02	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	2,99	3.887,00
03	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	7,98	15.960,00
04	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	3,29	4.935,00
05	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	3,94	236,40
06	Nata fresca	200	Emb. 300 g	6,89	1.378,00
07	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	20,00	2.000,00

Lote 06 – Produtos de limpeza: tipo materiais, utensílios e assemelhados – lote R\$ 28.879,80

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	R\$ total
01	Algodão em bolas, pacote com 100gramas	50	pacote	4,89	244,50
02	Bacia plástica sem tampa para 10 litros	10	unidade	19,10	191,00
03	Balde plástico com alça de metal para 20 litro	20	unidade	17,90	358,00
04	Bolsa branca para limpeza	50	unidade	10,39	519,50
05	Coador de café em pano grande	15	unidade	4,09	61,35
06	Cotonete, embalagem com 75 unidades	60	caixa	1,59	95,40
07	Embalagem plástica para alimentos para 3 kg, rolo contendo 50 unidades	100	Rolo	4,90	490,00
08	Escova multiuso manual	10	unidade	3,69	36,90
09	Escova sanitária	15	unidade	9,69	145,35
10	Esponja de lã de aço	100	unidade	2,99	299,00
11	Esponja de multiuso dupla face	150	unidade	1,39	208,50
12	Flanela de limpeza	30	Unidade	2,49	74,70
13	Fralda tamanho P, pacote com 44 unidades	35	pacote	12,39	433,65
14	Fralda tamanho M, pacote com 40 unidades	35	pacote	12,39	433,65
15	Fralda tamanho G, pacote com 36 unidades	35	pacote	12,39	433,65
16	Guardanapos de papel, pacote tamanho pequeno	40	pacote	1,69	67,60
17	Isqueiro portátil grande	40	unidade	4,69	187,60
18	Lixa para cozinha	100	Folha	1,69	169,00
19	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho pequeno	40	unidade	35,90	1.436,00
20	Lixeiro com tampa e acionamento por pedal, Tamanho grande	40	unidade	115,27	4.610,80
21	Luva uso geral em borracha, apresentado em pares, tamanhos P, M e G	40	unidade	5,99	239,60
22	Pá de lixo	10	Unidade	3,99	39,90
23	Pano copa e cozinha branco, medindo 40x60cm cada	70	Unidade	6,25	437,50
24	Pano de chão	70	Unidade	10,39	727,30
25	Papel higiênico branco com picote, Fardo com 64 rolos de 30m cada, folha simples	175	fardo	36,64	6.412,00
26	Papel toalha, Pacote com 2 rolos cada	20	pacote	3,89	77,80
27	Rodo de espuma	15	Unidade	7,99	119,85



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

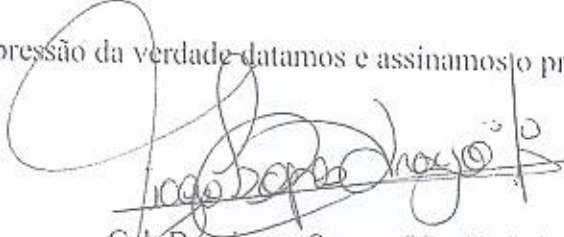
CNPJ 01614415/0001-18

067

28	Rodo de plástico pequeno	10	Unidade	9,99	99,90
29	Rodo de plástico grande	20	Unidade	20,99	419,80
30	Saco para lixo de 15 litros Pacote com 10 unid.	250	pacote	8,79	2.197,50
31	Saco para lixo de 30 litros Pacote com 10 unid.	200	pacote	8,79	1.758,00
32	Saco para lixo de 50 litros Pacote com 10 unid.	250	pacote	8,79	2.197,50
33	Saco para lixo de 100 litros Pacote com 10 unid.	200	pacote	8,79	1.758,00
34	Toalhas de banho	20	Unidade	42,99	859,80
35	Toalhas de rosto	40	Unidade	19,99	799,60
36	Vassoura cerdas em nylon	40	Unidade	5,99	239,60

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.


Cel. Domingos Soares-PR, 03 de junho de 2020

TRACO LOPES, 03 de junho de 2020
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

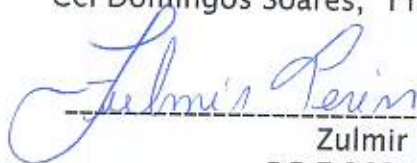
Edital de Licitação – 59/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.



Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 115/2020

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.º 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.

 Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19
Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

ZULMIR PERIN - ME

Rua Sete de Setembro, 846

Clevelândia – Paraná 85530.000

CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

Edital de Licitação – 059/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.

**Zulmir Perin**
CNPJ: 05.286.113/0001-19Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.

ZULMIR PERIN - ME
Rua Sete de Setembro, 846
Clevelândia – Paraná 85530.000
CNPJ n.º 05.286.113/0001-19

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020 – PROCESSO Nº. 115/2020

A empresa ZULMIR PERIN ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 05.286.113/0001-19, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 846, através do signatário da presente, o senhor Zulmir Perin, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 023.029.719-65 e Cédula de Identidade n.º 7.283.403-8 SESP. Pr., representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns – Mercadoria, CNAE 471200. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Cel Domingos Soares, 11 de Novembro de 2020.


Zulmir Perin
CNPJ: 05.286.113/0001-19

Zulmir Perin
RG 7.283.403-8 Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.286.113/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZULMIR PERIN

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 14:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.286.113/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 14:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 846	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 2521-567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 14:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90280442-05	05.286.113/0001-19	06/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ZULMIR PERIN**
 Título do Estabelecimento **ECONOMIA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SETE DE SETEMBRO, 846, SL 01 - VL OPERARIA - CEP 85530-000**
FONE: (46) 3252-2110
 Município de Instalação **CLEVELANDIA - PR, DESDE 06/2003**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.029.719-65	ZULMIR PERIN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90280442-05

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2020 10:54:53



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

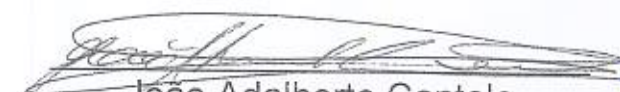
www.clevelandia.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (045) 3252-8000

076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **ZULMIR PERIN - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 05.286.113/000119 com sede na Rua Sete de Setembro, 846, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, que forneceu e continua fornecendo de forma satisfatória, com qualidade, e em prazos previstos nos editais, para diversas Secretarias da Administração Municipal, através da participação em processos licitatórios, referente ao Pregão Presencial 054/19 de Ata 009/2020; e, Pregões Eletrônicos 009/20 de Ata 54/20; 012/20 de Ata 83/20; 013/20 de Ata 089/20; e, 018/20 de Ata 100/2020, de aquisição de materiais para fisioterapia; gêneros alimentícios; expediente; limpeza e higienização; e, copa e cozinha, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda pontualidade e eficiência.

Clevelândia, 20 de outubro de 2020


João Adalberto Cantele
Secretário Municipal de Administração





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

ZULMIR PERIN
CPF/CNPJ: 05.286.113/0001-19

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

CLEVELÂNDIA, 20 de Outubro de 2020




João Carlos Reichembach
Distribuidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
Portal do Sudoeste

078

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43532 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 12. Alvará: 09/06/2003

Razão Social: ZULMIR PERIN

N.º Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 846

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos
Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comércio varejista de carnes - açougues
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Reparo de cartuchos para equipamentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comun.
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos de iluminação



Em firmeza do que eu, Neivo D. Fagundes, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009
Clevelândia-PR, 22 de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ**
Deplo. de Tributação

Departamento de Tributação

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 07/07/2021



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43592 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.296.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º. Alvará: 09/06/2002

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nº e Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Complemento:

Número: 846

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista de artigos de amarrinho
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de jornais e revistas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comércio varejista de artigos de casa, pesca e camping
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Em firmeza do que eu, Neivo D. Regliosa, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim confendo.

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Clevelândia - Pr, 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Dep. de Tributação

Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 13132 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPF: 05.286.113/0001-19 Cadastro: 67000 1º Alvará: 03/06/2004

Razão Social: ZULMIR PERIN

Nº e Fantasia: ZULMIR PERIN

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Número: 646

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de artigos de viagem
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comércio varejista de objetos de arte
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Impressão de material para uso publicitário
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto,
restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de material para outros usos

Em firmeza do que eu, Neivo D. Pagliosa, conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Clevelândia (Pr), 22 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, em protocolo de nº. 43532 do dia 26/05/2020, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 6715 Livro: 52 CNPJ/CPE: 03.286.113/0001-19 Cadastro: 67880 1º. Alvará: 09/06/2003
Razão Social: ZULMIR PERIN
Nome Fantasia: ZULMIR PERIN
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO Número: 846
Complemento: Bairro: VILA OPERARIA

Atividades:

Serviços de encadernação e plastificação

Em firmeza do que eu Neivo B. Pagliosa conferi e imprimi o presente Alvará de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº 002/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Clevelândia (Pr), 22 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

Departamento de Tributação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CLEVELÂNDIA PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA-BRASIL		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15.01.79		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 023.029.719-65	
IDENTIDADE Número 7.283.403-8		Órgão emissor SSP PR		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. NOSSA SENHORA DA LUZ					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85530-000	
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA					UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO EM ME
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. NOSSA SENHORA DA LUZ			
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	NÚMERO 259
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA		UF PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS) x.x.x.x.x.x.x	

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52132-02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal MERCEARIA
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12.09.02	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA 12.09.02	ASSINATURA DO TITULAR <i>Zulmir Perin</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152 - PR

18.09.02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2002
SOB O NÚMERO:
41105437526

Protocolo: 02/250625-0

ZULMIR PERIN

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110543752-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN		(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15-01-1979	IDENTIDADE número 7.283.403-8	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 023.029.719-65	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLEVELANDIA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLEVELANDIA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) (QUINZE MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIA.		
Atividades secundárias 4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS, LINHAS E ARMARINHOS.		
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
4751-2/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.		
4721-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CONFEITARIA E PADARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-09-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Zulmir Perin - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06-08-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.362-PR

09 AGO. 2010



LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72634038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000
MUNICÍPIO Clevelândia		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia	
UF PR		NÚMERO 226	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4763603, 1822901, 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4721102, 4721104, 4722901, 4724500, 4741500, 4742300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LÃS LINHAS E ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA;COMERCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

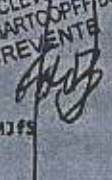
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birch de Menezes - Tabeliã
RECONHECIMENTO 549704
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(5)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. *Luiz* da verdade.
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$9,21
SELO DIGITAL Nº K7xhc.9qd8g.4uL6l, Controle: Imxms.MJfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTOOPFF BORBA
ESCREVENTE



15/05/2019 10:23
11902161850

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MÁRIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF(número) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100	Descrição do Objeto HÓRTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Zulmir Perin		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rosana Birk de Menezes - Tabelião

RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(4)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. 6117 da verdade.
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 = Total: R\$ 9,21
SELO DIGITAL Nº K7xhc.9qmRg.pXj6l, Controle: lmbas.HJfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOFF BORBA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se, ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 023.029.719-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE		NÚMERO 226	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 846	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005982 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789002	Descrição do Objeto HIDRÁULICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E		
DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Rossana Birck de Menezes - Tabelã
RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **TABELIONATO DE NOTAS**
(7)ZULMIR PERIN **COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR**
GUILHERME HARTCOPFF BORBA
ESCREVENTE

Civelândia - PR, 10 de maio de 2019.
Em test. lup da verdade.
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21
SELO DIGITAL Nº 17xhc:9qkrg.yt661, Controle: 1s7ms.H3fs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

15/05/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4789003, 4789004, 4789005, 4789007, 4789008, 4751202	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS EXCETO DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birck da Menezes - Tabela
 RECONHECIMENTO 549704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (6) ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *Luz* da verdade.

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,63) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21
 SELO DIGITAL Nº 97xhc.9qERG.bYT61, Controle: IYqms.HJrs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
 GUILHERME HARTCOPFF BORBA
 ESCRIVENTE

15/05/2019 10:23

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 023.029.719-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; COMERCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zulmir Perin</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____ _____ _____ _____		AUTENTICAÇÃO  PR2190002619514	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902161850. NIRE: 41105437526.
ZULMIR PERIN ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
 Rosana Birck de Menezes - Tabelã
RECONHECIMENTO 549704

Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de:
(2)ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.
 Em test. *da verdade.*
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº h7xhc.9qg.64061, Controle: Tsmm.M7fs
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOOPFF BORBA
ESCREVENTE

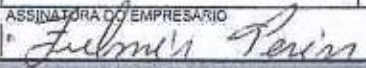
15/05/2019 10:23

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB Nº 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105437526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZULMIR PERIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO PERIN	(mãe) ZELINDA GIRARDI PERIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72834038	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 023.029.719-65			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LIBERDADE			NÚMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 846
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	CEP 85530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005962 - Clevelândia
MUNICÍPIO Clevelândia	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.loureiro@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.286.113/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/05/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002619514	

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Roseana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 548704

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ZULMIR PERIN

Clevelândia - PR, 10 de maio de 2019.

Em test. *403* da verdade.

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL N° a7xhc.9qmRg.VMj61, Controle: IAmss.N3fs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
GUILHERME HARTCOOPFF BORBA
ESCREVENTEEX-116
EX-116

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:23 SOB N° 20192803263.
 PROTOCOLO: 192803263 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902161850. NIRE: 41105437526.
 ZULMIR PERIN ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

096

NIRE: 41105437526

CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME

Zulmir Perin, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Clevelandia - Pr, nascido em 15/01/1979, RG nº 7.283.403-8 SESP-PR e CPF nº 023.029.719-65, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 846, Bairro Vila Operária, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000; Empresário individual, sob o nome empresarial ZULMIR PERIN - ME, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 846, Sala 01, Bairro Vila Operária, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105437526 em 18/09/2002 e no CNPJ/MF sob o número 05.286.113/0001-19; Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DA ATIVIDADE ECONOMICA: Fica alterada a atividade econômica para: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, LAS LINHAS E ARMARINHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E CONFEITARIA E PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41105437526

CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME

DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICOS EXCETO DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO GLP, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Clevelândia - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

098

NIRE: 41105437526

CNPJ: 05.286.113/0001-19

ZULMIR PERIN - ME

Clevelândia - PR, 07 de setembro de 2020

Zulmir Perin



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZULMIR PERIN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02302971965	ZULMIR PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/10/2020 14:25 SOB Nº 20206017359.
PROTOCOLO: 206017359 DE 07/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004872533. CNPJ DA SEDE: 05286113000119.
NIRE: 41105437526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
ZULMIR PERIN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 59/2020

100

Página 1

Objeto: controlar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefício

Lote: 0001	Item: 0001	Apúcar cristal Pacote de 5 Kg	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	CEDRO/PCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,16			
	1	13,16			
Lote: 0001	Item: 0002	Água sanitária 5 lt	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	DA ILHALT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	12,38			
	1	12,38			
Lote: 0001	Item: 0003	Alcool 70%, frascos de um litro cada	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	ARAUCARIA/LT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	7,66			
	1	7,66			
Lote: 0001	Item: 0004	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	MEGAILT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	13,95			
	1	13,95			
Lote: 0001	Item: 0005	Arroz parboizado Pacote com 05 kg	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	NARDELIPCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	26,27			
	1	26,27			
Lote: 0001	Item: 0006	Café torrado moído, pacote de 500g	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	ODEBRECH/PCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	10,41			
	1	10,41			
Lote: 0001	Item: 0007	Creme dental 80g	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	FREE DENTE/UN		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2,92			
	1	2,92			
Lote: 0001	Item: 0008	Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	BOM GRANO/PCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	14,46			
	1	14,46			
Lote: 0001	Item: 0009	Feijão Pacote 1 Kg	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	REI DA MESA/KG		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	6,95			
	1	6,95			
Lote: 0001	Item: 0010	Fubá de milho Pacote de 5kg	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	BOLSONIPCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	14,29			
	1	14,29			
Lote: 0001	Item: 0011	KIT COM 4 SABONETES	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	FLOR/PCT		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,78			
	1	1,78			
Lote: 0001	Item: 0012	Óleo de soja Embalagem 900 ml	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	COAMO/EMB PLAST		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	7,65			
	1	7,65			
Lote: 0001	Item: 0013	Sabão em barra Barra de 500g	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	42805 ZULMIR PERIN ME	FONTANA/BR		Vencedor
	Rodada	Valor			



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 59/2020

Página 2

Objeto: contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefício

Lance Inicial	4,62
1	4,62

Lote: 0001 Item: 0014 Sabão em pó 2Kg

Fornecedor	42805	ZULMIR PERIN ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		14,01
1		14,01

Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
ASTERPCT		Vencedor

Lote: 0001 Item: 0015 Sal refinado iodado Pacote de 1kg

Fornecedor	42805	ZULMIR PERIN ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		1,95
1		1,95

Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
MIRA MARIPCT		Vencedor

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DEVISE BRASIL DE MELLO
Membro

EDSON MULLER GHEVO
Membro

ZULMIR PERIN ME
ZULMIR PERIN



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42005-1 ZULMIR PERIN ME Representante: 42005-0 ZULMIR PERIN Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 06.206.113/0001-19 Telefone: (46) 2521-567 Status: Classificado									
001	2011 Açúcar cristal Pacote de 5 Kg	UN	150,00	Classificado	CEDRO	PCT	13,16	25.752,00	*
002	2105 Água sanitária 5 lt	UN	150,00	Classificado	DAILHA	LT	12,38	1.857,00	*
003	4353 Alcool 70%, frascos de um litro cada	LT	150,00	Classificado	ARAUCARIA	LT	7,65	1.140,00	*
004	5112 Alcool em gel 70% embalagem de 1 litro	LT	150,00	Classificado	MEGA	LT	13,95	2.092,50	*
005	737 Arroz parboizado Pacote com 05 kg	UN	150,00	Classificado	NARDEL	PCT	26,27	3.940,50	*
006	2000 Café torrado moído, pacote de 500g	UN	150,00	Classificado	ODEBRECH	PCT	10,41	1.561,50	*
007	310 Creme dental 80g	UN	150,00	Classificado	FREE DENTE	UN	2,92	438,00	*
008	2046 Farinha de trigo especial Pacotes de 5kg cada	UN	150,00	Classificado	BOM GRANO	PCT	14,45	2.168,00	*
009	2962 Feijão Pacote 1 Kg	UN	300,00	Classificado	REIDA MESA	KG	6,95	2.085,00	*
010	2050 Fubá de milho Pacote de 5kg	UN	150,00	Classificado	BOLSON	PCT	14,29	2.143,50	*
011	5113 KIT COM 4 SABONETES	KIT	150,00	Classificado	FLOR	PCT	1,78	267,00	*
012	3005 Óleo de soja Embalagem 900 ml	UN	300,00	Classificado	COAMO	EMB PLAST	7,65	2.295,00	*
013	727 Sabão em barra Barra de 500g	UN	300,00	Classificado	FONTANA	BR	4,62	1.386,00	*
014	728 Sabão em pó 2kg	UN	150,00	Classificado	ASTER	PCT	14,01	2.101,50	*
015	2039 Sal refinado iodado Pacote de 1 kg	UN	150,00	Classificado	MIRA MAR	PCT	1,95	292,50	*
VALOR TOTAL:							25.752,00		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 115/2020 – Pregão 59/2020(Presencial)

Aos 11 dias de novembro de 2020, às 14:00 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Zulmir Perin-ME	05.286.113/0001-19	Sem representante na sessão

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Zulmir Perin-ME	25.752,00

Quanto a fase de propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. proposta de lances

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não estava presente na sessão para negociar os valores iniciais

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): Zulmir Perin-ME, no que se diz respeito a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório,

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Zulmir Perin-ME	25.752,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.3 Considerando que se apresentou um único proponente para o certame levando em conta a necessidade dos objetos e o decurso do tempo para aplicação dos mesmos para a população, bem como homenagear o princípio da economicidade do serviço público, este pregoeiro considerou por bem aferir junto a licitante se sua condição de ME/EPP persiste regular até esta data ao que, antes da eventual adjudicação do certame, faça diligenciar junto a empresa para saneamento da presente alegação, limitado a cinco dias úteis.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araújo
Pregoeiro

Edson Muller Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

Declaração;

Esse pregoeiro vem por meio desse informar que a empresa ZULMIR PERIN-ME participante do pregão 59/20, que resultou em sua classificação com pendência de documentação, na data de 11/11/2020 sanou suas deficiências jurídicas para com o certame, entregando os documentos solicitados por esse pregoeiro.

Sendo assim a mesma será adjudicada e passara a aguardar a homologação da prefeita.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

ADJUDICAÇÃO

Processo 115/2020 – Pregão 59/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 11/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Zulmir Perin-ME	05.286.113/0001-19	Sem representante na sessão	Sem representante na sessão

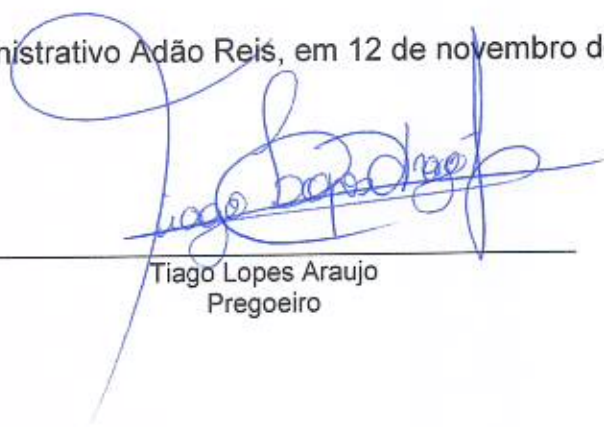
Vencedor(es):

lote 01.

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / lote
1º	Zulmir Perin-ME	25.752,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 115/2020 – Pregão 59/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 11/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Zulmir Perin-ME	06.296.115/0001-19	Sem representante na sessão	Sem representante na sessão

Vencedor(es):

lote 01.

Class. Ordem de lances	Proponente	R\$ / lote
1º	Zulmir Perin-ME	25.752,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

066347180



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

HOMOLOGAÇÃO

Processo 115/2020 – Pregão 59/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- contratar o fornecimento de materiais para auxilio social em programa de benefícios eventuais

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 115/2020 – Pregão 59/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- contratar o fornecimento de materiais para auxílio social em programa de benefícios eventuais

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

11/004-0005



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

CONTRATO Nº 96/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, nº846, bairro Centro, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin com CPF nº 023.029.719-65 e RG 7.283.403-8.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 59/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Ite m	Quan	Descrição	R\$ un	Valor total R\$
01	150	Açúcar cristal 5 kg	13,16	1.974,00
02	150	água sanitária 5 litros	12,38	1.857,00
03	150	álcool 70% embalagem de 1 litro	7,66	1.149,00
04	150	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	13,95	2.092,50
05	150	Arroz parboilizado 5kg	26,27	3.940,50
06	150	Café torrado moído 500g	10,41	1.561,50
07	150	creme dental 80g	2,92	438,00
08	150	farinha de trigo 5kg	14,46	2.169,00
09	300	Feijão 1 kg	6,95	2.085,00
10	150	Fubá 5kg	14,29	2.143,50
11	150	Kit com 4 Sabonetes	1,78	267,00
12	300	óleo de soja 900ml	7,65	2.295,00
13	300	sabão em barra 500g	4,62	1.386,00
14	150	sabão em pó 2kg	14,01	2.101,50
15	150	Sal 1kg	1,95	292,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
3887-conta de despesa
1050-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

111

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Ação Social à custa do contratado em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de AÇÃO SOCIAL desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Senhor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através do Sr(a) Terezinha de Jesus Jacomel que determinará(o) o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 16 de novembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Zulmir Perin
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Zulmir Perin
Nome:
CPF:

Zulmir Perin ME
CNPJ: 05.286.113/0001-10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

CONTRATO Nº 96/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, nº846, bairro Centro, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin com CPF nº 023.029.719-65 e RG 7.283.403-8.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 59/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quantidade	Descrição	R\$ un	Valor total R\$
01	150	Açúcar cristal 5 kg	13,16	1.974,00
02	150	água sanitária 5 litros	12,38	1.857,00
03	150	álcool 70% embalagem de 1 litro	7,66	1.149,00
04	150	álcool em gel 70% embalagem de 1 litro	13,95	2.092,50
05	150	Arroz parboilizado 5kg	26,27	3.940,50
06	150	Café torrado moído 500g	10,41	1.561,50
07	150	creme dental 80g	2,92	438,00
08	150	farinha de trigo 5kg	14,46	2.169,00
09	300	Feijão 1 kg	6,95	2.085,00
10	150	Fubá 5kg	14,29	2.143,50
11	150	Kit com 4 Sabonetes	1,78	267,00
12	300	óleo de soja 900ml	7,65	2.295,00
13	300	sabão em barra 500g	4,62	1.386,00
14	150	sabão em pó 2kg	14,01	2.101,50
15	150	Sal 1kg	1,95	292,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

118

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
3887-conta de despesa
1050-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.



119

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Ação Social à custa do contratado em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de AÇÃO SOCIAL desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

120

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

11



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através do Sr(a) Terezinha de Jesus Jacomel que determinará(ão) o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 16 de novembro de 2020.

Mauro Antônio Lodi A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

Data 16/11/2020 Ref. pregão 59/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sete de Setembro, nº846, bairro Centro, Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por Zulmir Perin com CPF nº 023.029.719-65 e RG 7.283.403-8.

OBJETO: aquisição de kit de apoio social demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 59/20. VALOR CONTRATUAL R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO .

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3887-conta de despesa

1050-fonte

Cod345677



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 96/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 96/2020, decorrente do pregão 59/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2240 do DIOEMS de 19/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
3854- conta de despesa
1051-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 96/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 356207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 96/2020, decorrente do pregão 59/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2240 do DIOEMS de 19/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3854- conta de despesa

1051-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Doc340199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 96/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 96/2020, decorrente do pregão 59/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2240 do DIOEMS de 19/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2049 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

3854 - conta de despesa

1051-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod546331



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 96/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 96/2020, decorrente do pregão 59/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2240 do DIOEMS de 19/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2056 Proteção Social Básica
4230- conta de despesa
940-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 96/2020-PMCS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 96/2020, decorrente do pregão 59/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2240 do DIOEMS de 19/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2056 Proteção Social Básica

4230 conta de despesa

940-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

011244226